

Direitos em Tempos de COVID-19: O que há de novo?

ABRIL 2020



1

Auxílio Emergencial

2

Antecipação do Auxílio-Doença

3

Medicação de Alto Custo

4

**Pausa no pagamento de parcelas
do financiamento habitacional**

5

Antecipação do 13º salário

6

Saque do FGTS

7

Prova de Vida

8

Merenda em Casa

9

Links úteis

Prefácio

A pandemia de coronavírus transformou o nosso tempo e nossas vidas. Trouxe não apenas novos hábitos e regras de convivência, mas também novos direitos e benefícios. É sobre eles que falaremos nessa cartilha.

Aqui você encontrará informações sobre benefícios do Governo Federal e um programa do Governo do Estado de São Paulo. É importante lembrar que algumas alterações poderão ocorrer em função do avanço ou da desaceleração da pandemia.

Esperamos auxiliá-los na busca e compreensão dessas novas regras.

Expediente

Coordenação:

Dra. Naira Dutra Lemos

Pesquisa e arte:

Ana Cristina Gomes de Souza
Georgia Barreira Fernandes da Rocha
Iara Maki Marubayashi
Leandro Morais Ferreira
Margarete Santos Souza
Miriã Silveira Lucas Lima

Revisão:

Lilian Liang

Coordenação de arte:

Miriã Silveira Lucas Lima



1

Auxílio Emergencial

O QUE É?

É um benefício financeiro no valor de **R\$ 600,00** que será pago, a princípio, por **três meses**, destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, com o objetivo de fornecer **proteção social** no período de enfrentamento da crise causada pela pandemia do coronavírus - COVID 19 (Lei 13.982/2020).



IMPORTANTE:

- ➔ Somente até **dois integrantes** de uma mesma família poderão receber o auxílio emergencial.
- ➔ Para as **famílias chefiadas por mulheres**, o valor pago mensalmente será referente a duas cotas, totalizando **R\$1.200,00**.



QUEM TEM DIREITO?



As pessoas que preenchem os seguintes requisitos, ao mesmo tempo:

- ➔ Ter mais de **18 anos**;
- ➔ Não ter emprego formal;
- ➔ **Estar desempregado** ou **exercer atividades** em uma das seguintes condições:
 - Microempreendedor individual (MEI);
 - Contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
 - Trabalhador informal;
- ➔ Ter **renda familiar mensal** de até R\$ 522,50 por pessoa ou **renda familiar mensal total** de até R\$ 3.135,00;
- ➔ Ter cumprido o requisito de **renda média** até 20 de março de 2020;
- ➔ Não receber nenhum dos seguintes benefícios: **previdenciário (INSS), assistencial, seguro desemprego** ou **programa de transferência de renda federal**, exceto o Bolsa Família, que não impede de receber o Auxílio Emergencial;
- ➔ Não ter recebido **rendimentos tributáveis**, no ano de **2018**, acima de R\$ 28.559,70.

CADASTRO



- ➔ Quem estava no **CadÚnico** até o dia 20 de março de 2020 e atende as regras do Auxílio Emergencial **receberá sem precisar se cadastrar.**
- ➔ Quem recebe **Bolsa Família** poderá receber o Auxílio Emergencial, desde que seja mais vantajoso.
 - Neste período, o Bolsa Família ficará suspenso aos que estiverem recebendo o Auxílio Emergencial.
- ➔ As pessoas que têm direito ao Auxílio Emergencial, mas não estavam no **CadÚnico** até 20 de março de 2020, poderão solicitá-lo através da realização de **cadastro** seguindo as **ETAPAS** abaixo:
 - 1.** Acessar site **auxilio.caixa.gov.br** ou realizar download (baixar) o **aplicativo “Caixa | Auxílio Emergencial”** nas lojas virtuais: **Google Play** (Android) ou **App Store** (iPhone).
 - 2. Realizar pedido** de **Auxílio Emergencial** através de **cadastro** com seus dados pessoais.
 - 3. Aguardar análise** da **solicitação do auxílio.** Você receberá resposta sobre seu pedido pelo site ou pelo aplicativo (estimativa de 5 dias úteis).
 - 4. Pagamento do auxílio emergencial** em caso de cadastro aprovado.



PAGAMENTO

O pagamento se dará da seguinte forma:

- ➔ Por **conta poupança** da Caixa ou Banco do Brasil já existente em nome do trabalhador;
- ou**
- ➔ Por **conta poupança social digital**, aberta automaticamente pela Caixa, em nome de quem fez o pedido, que poderá ser acessada através do **aplicativo Caixa Tem**.

É necessário acompanhar o pagamento pelo site ou pelo aplicativo.

COMO RECEBER O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO?

- ➔ Não é necessário ter conta bancária ou cartão de crédito. O valor do benefício cairá na conta dentro dos prazos estabelecidos pelo Governo.
- ➔ É possível sacar os valores em um caixa eletrônico da rede 24Horas, transferir para outras contas ou utilizar em comércios que aceitem o PicPay, sem qualquer taxa adicional.
- ➔ Caso o usuário não receba o benefício, ele deve entrar em contato pelo botão “Ajuda” no aplicativo ou pelo telefone 0800 025 8000.

IMPORTANTE:

Para consultar sua situação cadastral no CadÚnico basta acessar o **aplicativo “Meu CadÚnico”**. Caso não seja possível, poderá comparecer ao **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** do seu município em horário agendado para confirmar seu cadastro.



2

Antecipação do Auxílio-Doença

O **Auxílio-Doença** é um **benefício pago ao trabalhador** (contribuinte do INSS) que comprove estar temporariamente incapaz de trabalhar, sendo normalmente necessária uma perícia médica presencial realizada pelo INSS para liberação do auxílio.



Devido à pandemia da Covid-19, as agências da Previdência Social estão em regime de **plantão reduzido** de atendimento, e, portanto, a autorização do Auxílio-Doença se dará sem a realização dessa perícia médica presencial, necessitando somente anexar **atestado médico** que será analisado.

Para o trabalhador que tem direito ao Auxílio-Doença, a Portaria Conjunta 9.381 de 04/2020 estabelece a **antecipação de um salário mínimo**.



COMO REALIZAR A SOLICITAÇÃO?



Os trabalhadores que precisam do auxílio doença devem fazer a solicitação pelo site **www.inss.gov.br** ou **aplicativo Meu INSS**, com **atestado médico** anexado, mediante a declaração de responsabilidade pelo documento apresentado. (Os atestados médicos serão analisados pela Perícia Médica Federal da Secretaria de Previdência, e pelo INSS).

O **atestado médico** deve:

1. Estar legível e sem rasuras;
2. Conter assinatura, carimbo e CRM do médico que emitiu;
3. Conter o CID e informações da doença;
4. Conter prazo estimado de repouso necessário.

Passo a passo para quem **NÃO TEM CADASTRO** no **Meu INSS**:

1. Acesse o site Meu INSS: **<https://bit.ly/3apGDbY>**
2. No serviço **SEM SENHA** clicar no ícone **AGENDAR PERÍCIA**.
3. Informar **Nome, CPF e Data de nascimento**.

Passo a passo para quem **TEM CADASTRO** no **Meu INSS**:

1. Acesse o site Meu INSS: **<https://bit.ly/3apGDbY>**
2. Clique em **ENTRAR**.
3. Informar, **CPF e SENHA cadastrada**.

Como anexar o ATESTADO MÉDICO



A partir daqui o processo vale para quem tem senha ou não.

→ Clique em **Agendar Perícia**

→ Nessa tela você vai encontrar as opções: **Perícia Inicial** e **Perícia de Prorrogação**

→ Clique em **Perícia inicial**

→ Vai aparecer a pergunta: **“Você possui atestado médico ?”**

→ Escolha a resposta **“Sim”**

→ O site informará os dados de uma portaria do INSS (Auxílio-doença com documento médico, atendimento à distância). Clique em **“Avançar”**

→ Informe um número de **celular** ou **telefone fixo** e, se tiver, **e-mail**

→ Anexe um **documento de identificação com foto** e **atestado médico** (é necessário clicar no sinal de + do lado direito)



Como anexar o ATESTADO MÉDICO (Continuação)



- Após anexar o documento de identificação com foto e atestado médico, clique em **“Enviar”** e **“Avançar”**.
- Escolha uma **agência do INSS**. É possível encontrar uma agência fornecendo seu CEP
- Escolha o **local** em que deseja receber o **pagamento**
- Confira se os dados fornecidos estão corretos e clique em **“Avançar”**
- Declare que leu e concorda com as informações e clique em **“Avançar”**

Se desejar, pode gerar um comprovante e aguardar o pedido ser analisado.

**Para quem não tem
acesso a internet, o
requerimento do
benefício, pode ser
solicitado pelo telefone
135 do INSS.**



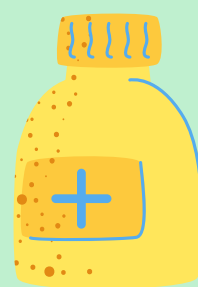
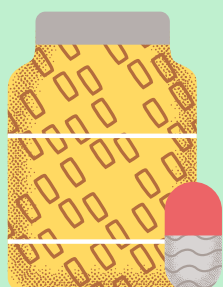
3

Medicação de Alto Custo

As **Farmácias de Alto Custo** localizadas em **Maria Zélia, Várzea do Carmo, Vila Mariana, Guarulhos e Campinas** adotaram medidas de prevenção e contenção da COVID 19, conforme a Nota Técnica 01/2020, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde em 17.03.2020.

As unidades estão autorizadas a fazer a **prorrogação automática** da **Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC)**, por mais 3 meses consecutivos sem necessidade dos pacientes apresentarem nova documentação.

Desta forma, os pacientes não terão necessidade de comparecer às Unidades de Saúde onde fazem acompanhamento, para solicitar a renovação da documentação.



4

Pausa no pagamento de parcelas do financiamento habitacional

Você pode solicitar **pausa no pagamento** de **até 3 prestações** do financiamento habitacional:

- ➔ Para clientes adimplentes ou com até 2 parcelas em atraso.
- ➔ Não é necessário comparecer a uma agência.

Para quem utiliza o FGTS para o pagamento de parte da prestação:

- ➔ Pausa da parcela **não coberta** pelo FGTS.

COMO SOLICITAR?

Pelo aplicativo: **Habitação Caixa**.

Pelos telefones: **3004-1105** ou **0800 726 0505**, opção 7.



5

Antecipação do 13º Salário



Para **Aposentados** e **Pensionistas** do **INSS** (Medida Provisória 927):

- ➔ As primeira e segunda parcelas do 13º serão antecipadas.
- ➔ Primeira parcela prevista para entre **24 de abril e 8 de maio**.
- ➔ Segunda parcela prevista para entre **25 de maio e 5 de junho**.

É necessário aguardar publicação oficial da portaria do INSS e do decreto no Diário Oficial da União (DOU).



6

Saque do FGTS



A Medida Provisória 946/20 autoriza os trabalhadores com contas no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) a sacarem **até R\$ 1.045** (um salário mínimo) **entre 15 de junho e 31 de dezembro** deste ano.

QUEM TEM DIREITO?

- ➔ Trabalhador com conta vinculada no fundo - ativa ou inativa.
Cotistas do fundo PIS/PASEP poderão sacar recursos da sua conta junto com o FGTS.
- ➔ A Caixa Econômica Federal divulgará o cronograma dos saques.



7

Prova de Vida



Em condições normais, a **prova de vida** é feita pelo segurado **anualmente**, pelo agendamento e comparecimento a uma **Agência da Previdência Social** (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), para comprovar que ele está vivo e garantir que o benefício continue sendo pago.

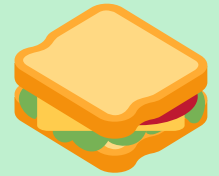
A Portaria nº 373/2020 de 17/03/2020 estabelece a **manutenção de benefícios** por até **120 dias (4 meses)**, sem perdas por falta de realização da prova de vida aos beneficiários residentes no Brasil ou no exterior, **podendo ser prorrogado** enquanto perdurar a situação.



Qualquer dúvida, basta acessar o **Meu INSS** através do gov.br/meuinss ou ligar para a **Central 135**, que funciona de segunda a sábado de 7h às 22 horas.

8

Merenda em Casa



O Governo do Estado de SÃO PAULO anunciou o programa Merenda em Casa, que é um benefício no valor de **R\$ 55,00 mensais**, pago por **aluno** de **escolas públicas estaduais**, para a compra de alimentos enquanto estiverem em suas casas, durante o período de suspensão das aulas.

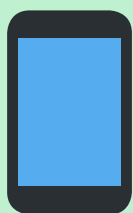
QUEM TEM DIREITO A RECEBER O BENEFÍCIO?

- ➔ O benefício é oferecido aos alunos de escolas públicas estaduais, cujas famílias possuem **renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa** cadastradas no **CadÚnico**, e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com alunos matriculados na **rede estadual de São Paulo**, não havendo limite de benefícios por família.
- ➔ Alunos que estão cadastrados no CadÚnico como em situação de extrema pobreza e não recebem o Bolsa Família receberão um valor complementar de R\$ 55,00 com recursos da iniciativa privada.



COMO SE CADASTRAR?

- O **responsável** pela família do **estudante** no **CadÚnico** ou a pessoa responsável pelo saque do Bolsa Família deverá realizar o cadastro através do **aplicativo PicPay**, que pode ser usado em um telefone celular (smartphone).



ETAPAS:



- 1.** Pesquisar o **aplicativo PicPay** nas lojas virtuais: **Google Play** (Android) ou **App Store** (iPhone) e realizar o download (baixar).
- 2. Criar uma conta** no PicPay com nome, CPF e data de nascimento.
- 3.** Após a criação da conta, valide sua identidade enviando uma selfie (autorretrato) e uma foto do RG ou carteira de habilitação. (Essa medida garante a segurança do usuário no aplicativo).
- 4.** Após a **confirmação** e **aprovação** da selfie e do documento, o benefício é depositado na conta PicPay dentro de 4 horas.
- 5.** Prolongado o período de suspensão de aulas, o próximo benefício cairá até o último dia útil do mês.



Links úteis



- <https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>
- <https://auxilio.caixa.gov.br/#/destinacao>
- <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-auxilio-emergencial-de-r-600-covid-19>
- <https://www.educacao.sp.gov.br/destaque-home/confira-aqui-como-receber-o-beneficio-merenda-em-casa/>
- <https://www.solidariedade.org.br/wp-content/uploads/Cartilha-Auxi%CC%81lio-Emergencial-1.pdf>
- <https://merendaemcasa.educacao.sp.gov.br/>
- <https://www.inss.gov.br/portaria-estabelece-antecipacao-de-um-salario-minimo-para-auxilio-doenca/>
- <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/17/auxilio-doenca-atestado-medico-como-pedir-meu-inss.htm>
- <https://www.spdm.org.br/saude/coronavirus/item/3349-farmacias-de-alto-custo-spdm-adotam-medidas-de-prevencao-ao-coronavirus>
- <http://www.caixa.gov.br/caixacomvoce/comvoce/Paginas/default.aspx>
- http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.982-2020?OpenDocument
- <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-373-de-16-de-marco-de-2020-248328921>
- <https://www.camara.leg.br/noticias/652423-medida-provisoria-autoriza-novo-saque-do-fgts-e-extingue-fundo-pis-pasep/>